

Edital N° 15/2023

A Coordenação do Curso de Psicologia, no uso de suas atribuições, torna público à comunidade acadêmica que estão abertas as inscrições para eleição do Diretório Acadêmico do Curso de Psicologia da FISMA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Diretório Acadêmico do Curso de Psicologia (DAP) tem por objetivo representar os estudantes do curso de Psicologia dentro da Faculdade, zelando pelos seus interesses referentes às suas questões acadêmicas e estimulando constantemente o aperfeiçoamento das condições de ensino. O DAP desenvolve atividades para proporcionar desenvolvimento cultural à comunidade acadêmica, bem como eventos de cunho informativo com o intuito de elevar intelectualmente o estudante, dentre outras ações.
- 1.2. A eleição para o Diretório Acadêmico do Curso de Graduação em Psicologia da FISMA será realizada nos dias **04, 05 e 06** de dezembro de **2023**, nos intervalos do turno da manhã e noite, na estação eleitoral montada no corredor do 5° andar da Unidade I (Policlínica Wilson Aita).
- 1.3. A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.
- 1.4. Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Graduação em Psicologia.
- 1.5. Os alunos interessados no pleito deverão ser matriculados de forma regular no curso.
- 1.6. Os cargos que compõe o Diretório Acadêmico do Curso de Graduação em Psicologia são:
 - 1.6.1. Presidente;
 - 1.6.2. Vice-presidente;
 - 1.6.3. 1° Secretário
 - 1.6.4. 2° Secretário;
 - 1.6.5. 1° Tesoureiro
 - 1.6.6. 2° Tesoureiro
 - 1.6.7. 1° Coordenador Administrativo
 - 1.6.8. 2° Coordenador Administrativo
- 1.7. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

2. AS INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- 2.1. As Chapas poderão efetuar seus registros no período de **13 a 15** do mês de novembro de 2023 por meio de formulário eletrônico disponível neste [link](#).

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

- 3.1. A divulgação das chapas inscritas será no dia **16** de novembro de 2023.

4. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 4.1. A propaganda eleitoral somente será permitida após o deferimento e divulgação das chapas inscritas, e ocorrerá no período de **20 a 24** de novembro de 2023.

- 4.2. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.
- 4.3. A realização de qualquer ato de propaganda deve prezar pela cordialidade, tolerância e respeito entre os partícipes.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. A votação dar-se-á por sistema on-line, via formulário do Google Forms, porém, de forma presencial na Unidade I.
- 5.2. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pelo Setor de Documentação da FISMA.
- 5.3. Para votar, o eleitor deverá identificar-se com documento que contenha foto. O eleitor deverá assinar seu nome na lista de verificação e preencher o formulário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observando esses procedimentos o eleitor conclui o processo, enviando sua resposta.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1. A comissão eleitoral será composta por estudantes indicados pela Coordenação do Curso e que não integram nenhuma das chapas registradas.
- 6.2. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar o processo de campanha, votação, apuração e divulgação do resultado das eleições.

7. DA APURAÇÃO

- 7.1. A apuração será após o término das votações.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O período de gestão da chapa eleita será de um (01) ano, a partir da data de eleição.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral em conjunto com a Coordenação do Curso.

Santa Maria, 23 de outubro de 2023.